



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP**

EDITAL 04/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA COMO ANALISTA DE DADOS E ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL - PJMC, DE ACORDO COM O PACTUADO NO TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO Nº 6025.2022/0023301-9, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO.

A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, por seu Diretor Presidente, em cumprimento ao Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, por Intermédio da Secretaria Municipal De Cultura de São Paulo, torna público o presente edital de convocação dos interessados em participar do processo de seleção de profissionais técnicos especializados que atuem por meio de pessoa jurídica e que atendam os requisitos necessários e estabelecidos neste comunicado, de acordo com a legislação vigente.

Poderão se inscrever para a presente seleção as pessoas jurídicas (profissionais microempreendedores individuais - MEI - ou empresas), devidamente inscritas no CNPJ/MF que tenham por objeto de atuação a seguinte **área descrita no item 1.1 deste edital**.

A empresa interessada em participar deverá dispor de profissional capaz de desenvolver serviços de **ANALISTA DE DADOS**; sendo os contratos previstos para terem vigência pelo período de setembro de 2023 até janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, caso ocorra a prorrogação do Termo de Colaboração Celebrado entre a Associação e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretaria de Cultura de São Paulo/SP e em conformidade com a demanda apresentada pelo Município.

A Associação Educacional Maria Do Carmo – AEMC, receberá as inscrições dos interessados, no período de 24/08/2023 a 28/08/2023, por meio de formulário disponível no link: <https://forms.gle/8eQK2g31MswW8Km28>, que deve ser preenchido com as informações solicitadas e com os anexos obrigatórios (currículo do profissional que prestará o serviço e carta de apresentação).

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa à convocação de empresas e profissionais microempreendedores individuais - MEI para participarem de processo de seleção para prestação de serviços técnicos especializados, mediante compromisso expresso de atuação de profissional que demonstre as qualificações necessárias ao desempenho do serviço, conforme a quantidade



descrita no quadro abaixo:

Descrição da atividade	Número de profissionais a serem contratados	Requisitos mínimos	Valor do contrato/horas
ANALISTA DE DADOS	1	Ter formação Superior na área ou em áreas correlatas. Conhecimentos avançados em excel e experiência profissional em organização, tratamento e análise de dados. Desejável experiência em educação e cultura.	R\$ 5.000,00 / 40 horas semanais

2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas que conheçam as condições determinadas neste edital e que apresentem no ato da inscrição a documentação abaixo:

- a) Comprovação da condição de microempreendedor individual ou de inscrição do seu CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal municipal e federal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS e FGTS;
- d) Prova de regularidade trabalhista.

2.2. Não poderão ser indicados pelas empresas proponentes profissionais responsáveis pela prestação de serviços que sejam servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo.

2.3. Os critérios para a análise e classificação serão realizados por meio da verificação dos currículos dos profissionais que responderão pela prestação de serviço, estes que receberão notas de 0 a 10 pontos, e comprovação das condições de habilitação previstas no item 2.1 deste edital.

2.4. Havendo empate entre proponentes, haverá sorteio para decidir o vencedor.

2.5. O profissional indicado pela empresa contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, sendo aquela a única responsável pela remuneração e supervisão do trabalho efetuado e pela remuneração integral do mesmo, inclusive quanto às verbas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.



2.6. A empresa selecionada assinará contrato de prestação de serviço com a **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, pelo prazo correspondente à vigência do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de São Paulo, porém, a empresa se obriga a manter o profissional indicado vinculado ao cumprimento do contrato durante toda a vigência contratual, sendo admitida a substituição do profissional mediante prévio aviso à contratante e a substituição somente será aceita por apresentação de outro profissional que detenha o mesmo nível de formação e qualidade técnica.

2.6.1. A **Associação Educacional Maria do Carmo – AEMC**, terá a prerrogativa de avaliar o profissional apresentado como substituto daquele anteriormente aprovado e, caso não o aceite, poderá ser rescindir de pleno direito o contrato.

3. DETALHAMENTO DA FUNÇÃO

3.1. A vaga de analista de dados prevê como atribuições atividades como as descritas abaixo (mas não apenas as abaixo listadas):

- Suporte e ação com a Equipe do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC na organização, tratamento e análise dos dados gerados no Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC;
- Criação de instrumentais de pesquisa e avaliações, elaboração dos formulários, diagnósticos, perfis, instrumentais, junto à equipe, para produção de relatórios técnicos e monitoramento de efeitos, impactos e resultados do programa;
- Organização de readequações nos instrumentais de pesquisa, avaliação e coleta de dados do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC de forma a aprimorar o acompanhamento do programa;
- Realizar o processamento das informações de acompanhamento e monitoramento avaliativo do programa (frequência, dados de perfil, avaliações de processo, registros de situações nos espaços de atuação etc);
- Produção de relatórios regulares de acompanhamento do programa a partir dos dados coletados;
- Suporte à Equipe do Programa Jovem Monitor Cultural - PJMC com a plataforma EAD;
- Suporte inicial aos jovens monitores culturais sobre problemas e dúvidas com a plataforma EAD, encaminhamento quando necessário aos desenvolvedores responsáveis;
- Acompanhamento e produção de relatórios sobre acessos e participação de jovens monitores/as culturais na plataforma EAD;
- Ações na função de administrador na plataforma EAD, criação de novos usuários, novos cursos e instrumentais.
- Produção de Dashboard, cruzamento de dados e análise de indicadores do programa;
- Elaboração e organização dos dados para CadÚnico que integra todos os dados do público dos programas;



- Suporte na realização do arquivamento digital e físico dos materiais produzidos.

3.2. A atuação da pessoa que atuará como analista de dados se dará de forma presencial, podendo eventualmente, contar com alguns dias em operação remota a ser combinada previamente com a equipe de coordenação do Programa Jovem Monitor Cultural – PJMC e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC.

4. DO CRONOGRAMA

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Comunicado de cadastramento das empresas	24/08/2023
02	Período de inscrições das pessoas jurídicas interessadas	24/08/2023 a 28/08/2023
03	Análise de documentos apresentados	29/08/2023
04	Entrevistas	30/08/2023
05	Publicação dos aprovados	31/08/2023

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

5.1. O resultado da seleção será publicado no site da AEMC: www.aemc.org.br e divulgado em seus canais de comunicação.

5.2. Os proponentes selecionados serão cadastrados em banco de dados (CADASTRO RESERVA), a partir do qual a **Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC**, conforme solicitação e necessidade poderá convocar os selecionados para prestação dos serviços durante o período de duração da parceria, caso haja demanda, nos moldes do pactuado no Termo de Colaboração.

6. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO/CADASTRO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/8eQK2g31MswW8Km28>

6.2. A inscrição e o resultado da seleção não gera direito à contratação.

6.3. As empresas participantes, ao se inscreverem para participação no presente processo seletivo, declaram que conhecem e aceitam incondicionalmente as regras deste edital, responsabilizando-se pela integridade e veracidade de todas as informações contidas na ficha de inscrição, nos currículos e cartas de apresentação juntadas, bem como pelos dados pessoais



constantes deles constantes.

6.4. As contratações serão de responsabilidade da Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC e realizadas de acordo com o Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, na modalidade de Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica.

6.5. Caso os proponentes cadastrados não possam atender as exigências necessárias ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC convocará outro selecionado, observando a ordem de classificação.

6.6. Os dados pessoais eventualmente coletados no processo de seleção objetivam exclusivamente viabilizar a inscrição para participação do processo de seleção de fornecedores. Sendo assim, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais não serão utilizados para nenhuma outra finalidade e serão tratados rigorosamente na forma da lei, atendendo às melhores práticas de segurança da informação e serão armazenados pelo prazo necessário e obrigatório em lei.

7. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

7.1. Os prestadores de serviços selecionados receberão remuneração constante da tabela inserta no item 1.1., pagos no mês subsequente à prestação do serviço, após a comprovação da execução das atividades mediante relatório de atividade e mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a rescisão do contrato e aplicação de multas e penalidades dele constantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em nenhuma hipótese será permitida apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.2. Os casos omissos relativos ao presente comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção e a Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC, ouvidas as áreas competentes.

9.3. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, sendo assim a contratação se restringe ao profissional que realizará as atividades com exclusividade e pessoalidade, salvo se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, a sua substituição por profissional com a mesma qualificação.

São Paulo, 23 de agosto de 2023.

Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC
Celso Divino Lemes - Diretor Presidente